

BRA-POL-014

**Política de Responsabilidade
Social, Ambiental e Climática
(PRSAC)**



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			X									

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. VIGÊNCIA.....	3
5. DIRETRIZES	4
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	4
7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
7.1. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC	4
7.2. RISCOS	5
7.3. COMPLIANCE	5
7.4. CRÉDITO	5
7.5. FORMALIZAÇÃO	5
7.6. JURÍDICO	5
7.7. AUDITORIA INTERNA.....	6
8. VALIDAÇÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO	6
8.1 PESSOA JURÍDICA	6
8.2 PESSOA FÍSICA	6
8.3 COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA (“RSAC”)	6
8.4 APETITE DE RISCO.....	6
9. CONTROLE DE VERSÃO	7
10. Anexo I - Relação de atividades econômicas que podem causar danos à sociedade e ao meio ambiente.....	8

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Andbank Brasil (“Andbank”) acredita que, por pertencer a um ramo de atividade central na economia, deve ser um agente de desenvolvimento sustentável.

O Andbank reconhece que uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) eficaz deve incluir o estabelecimento de e natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. OBJETIVO

A PRSAC estabelece as diretrizes orientações respeitando as características do mercado local, enquanto mantém consistência com as respectivas políticas e procedimentos globais e com o Código de Conduta adotado pelo Andbank.

O objetivo de nossa PRSAC é estabelecer os princípios e diretrizes que irão orientar o Andbank em aspectos sociais, ambientais e climáticos relacionados proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e processos empregado no Andbank. Tais princípios e diretrizes foram estabelecidos a fim de dar cumprimento às disposições da Resolução CMN nº 4.945/21, publicada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

3. ABRANGÊNCIA

A PRSAC se aplica aos colaboradores do Andbank Brasil, prestadores de serviço e parceiros relacionados diretamente com as atividades e negócios.

4. VIGÊNCIA

A PRSAC entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, pelo Diretor responsável e pelo Comitê de riscos e deverá ser revisada, no mínimo a cada 3 anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;

III - mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;

IV - reorganizações societárias significativas;

V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e

VI - alterações relevantes em relação a adequação da dimensão e a relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

5. DIRETRIZES

O Andbank tem um conjunto de diretrizes a serem seguidas:

- Os gestores de cada área dentro de suas atuações e competências são responsáveis pela coordenação de suas equipes para acompanhamento dos princípios e diretrizes contidas na PRSAC;
- Análise do histórico dos tomadores de crédito, quanto dos aplicadores de recursos, para evitar riscos de perda de imagem, perda nas receitas e demais riscos;
- Ações internas com a ajuda das áreas de Recursos Humanos e Controles Internos para a disseminação das diretrizes;
- Não conceder crédito para clientes que estejam envolvidos em casos de: crimes ambientais, trabalho escravo ou infantil e emissão de gases estufa (vide lista restritiva abaixo), considerando que os danos socioambientais, via de regra, são as operações de clientes que utilizem trabalho forçado ou análogo ao escravo e trabalho infantil; extraíam, beneficiem ou desdobrem madeira nativa não certificada pelos selos verdes (FSC ou Cerflor); atuem no ramo de extração ou fabricação de produtos que contenham amianto ou exerçam atividades que incentivem direta ou indiretamente o jogo ilegal e a prostituição (vide lista restritiva abaixo). Em todas essas situações, o crédito é automaticamente recusado;
- Adotar medidas socioambientais como: práticas conscientes de consumo, reciclagem e reutilização de materiais, sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- É dever da governança monitoramento do cumprimento das ações citadas nesta política, avaliação da efetividade e dificuldades enfrentadas para que o objetivo seja alcançado;
- Estabelecer padrões que visem a conduta responsável do Andbank.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Para garantir o cumprimento da PRSAC, o Andbank se vale de sua estrutura de governança de risco existente que envolve as divisões de negócios, os responsáveis pelas divisões e os comitês locais, com participação da Matriz.

Dentro das divisões de negócios, o responsável de cada unidade está comprometido em assegurar que a PRSAC seja implementada por cada um e todos os colaboradores. Além disso, os comitês do Andbank exigirão a análise de risco socioambiental e climática, quando pertinente, sempre que os comitês estiverem revendo novos negócios e atividades.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pela PRSAC e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

- assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
- assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

7.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC

- prestar subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- monitorar e avaliar as ações implementadas;
- aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- divulgar de forma adequada e fidedigna as informações relacionadas a PRSAC;
- propor recomendações ao Conselho de administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- manter registros das recomendações mencionada nos itens acima;
- conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade
-

7.3. RISCOS

- Atuar como responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão do risco socioambiental e climático;
- Respalda o diretor indicado e demais instâncias com as informações sobre a gestão do risco socioambiental e climático;
- Propor e implementar diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental e climático.

7.4. COMPLIANCE

- Encaminhar para a área de Riscos, os casos em que o potencial risco socioambiental e climático tenha sido identificado para apresentação no Comitê de riscos;
- Divulgar a PRSAC;
- Avaliar e reportar qualquer relacionamento com entidades envolvidas com os seguintes pontos:
 - ✓ Empresas envolvidas em escândalos de atividades ilegais;
 - ✓ Jogos de azar e similares;

- ✓ Produtos bélicos;
- ✓ Produtos cujo contendoam em sua composição fibras de Amianto e CFC;
- ✓ Projetos ambientais com indícios de prejuízo ao meio ambiente;
- ✓ Atividades que envolvam desmatamento ou/e ocupação irregular;
- ✓ Degradação de parques nacionais, áreas preservadas e reservas indígenas;
- ✓ Qualquer negócio relacionado à pornografia seja ela infantil ou não;
- ✓ Empresas especializadas no corte de madeira de floresta nativa;
- ✓ Empresas com trabalho escravo, infantil ou similares; e
- ✓ Empresas cuja sua atividade incentive a prostituição.

7.5. CRÉDITO

- Atuar com diligência na avaliação das operações e contrapartes.

7.6. FORMALIZAÇÃO

- Verificar documentação e possíveis riscos das garantias dadas.

7.7. JURÍDICO

- Definir as cláusulas padrão ou aditivos de contrato que salvaguardem o Andbank de riscos reputacionais e socioambientais incorridos por terceiros que não observem as leis brasileiras;
- Em conjunto com a área de formalização, analisar as garantias das operações;
- Aprovação do documento oficial sob os aspectos jurídicos e riscos legais;
- Alteração dos contratos adicionando as cláusulas de responsabilidade socioambiental e climática sob demanda da área de crédito.

7.8. AUDITORIA INTERNA

- Verificar a adequação da PRSAC;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações; e
- Avaliar a efetividade das ações implementadas.

8. VALIDAÇÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO

8.1 PESSOA JURÍDICA

O Andbank desenvolveu uma relação com atividades econômicas que podem causar danos à sociedade e ao meio ambiente a qual é avaliada em casos de abertura de conta, cadastramento e monitoramento interno. Essa relação está disponível no Anexo I desta Política.

Ao ser identificado um CNAE que consta na relação do Andbank, mídia negativa e/ ou processo relacionada a PJ avaliada, esse caso passa por deliberação do Subcomitê de RSAC.

8.2 PESSOA FÍSICA

Para a avaliação de pessoa física no processo de abertura de conta, recadastramento ou monitoramento periódico em que seja identificada mídia negativa ou processo relacionado a questões socioambientais, esse passa pelo Subcomitê de Responsabilidade Socioambiental (RSA) para deliberação do caso.

8.3 COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA ("RSAC")

Como S4, a constituição do Comitê de responsabilidade social, ambiental e climática é facultativo, porém questões relacionadas a esse tema são encaminhadas ao Comitê de riscos do Andbank mensalmente.

8.4 APETITE DE RISCO

O apetite e tolerância do risco socioambiental e climático é definido caso a caso por meio das deliberações tomadas pelo Subcomitê. Não se trata de algo taxativo como os demais limites que constam na RAS do Andbank.

9. CONTROLE DE VERSÃO

CONTROLE DE VERSÃO			
Versão	6.0		
Motivo da Revisão	Atualização regulatória – Res. BC 4.945		
	Nome	Cargo	Data
(a) Autor	Larissa Mattos	Gerente de Controles Internos	01/12/2022
(b) Revisão	José Carlos Campos	Diretor de Riscos, Compliance e Controles Internos	01/12/2022
(c) Aprovação	Conselho da Administração	Conselheiros	05/12/2022

10. **Anexo I - Relação de atividades econômicas que podem causar danos à sociedade e ao meio ambiente**

Classe	Denominação
	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	Produção de lavouras temporárias
01.11-3	Cultivo de cereais
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar
01.14-8	Cultivo de fumo
01.15-6	Cultivo de soja
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	Horticultura e floricultura
01.21-1	Horticultura
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais
	Produção de lavouras permanentes
01.31-8	Cultivo de laranja
01.32-6	Cultivo de uva
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
01.34-2	Cultivo de café
01.35-1	Cultivo de cacau
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	Produção de sementes e mudas certificadas
01.41-5	Produção de sementes certificadas
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	Pecuária
01.51-2	Criação de bovinos
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos
01.54-7	Criação de suínos
01.55-5	Criação de aves
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente
	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária
01.63-6	Atividades de pós-colheita
	Caça e serviços relacionados
01.70-9	Caça e serviços relacionados
	PRODUÇÃO FLORESTAL
	Produção florestal - florestas plantadas
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas
	Produção florestal - florestas nativas
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas
	Atividades de apoio à produção florestal
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal
	PESCA E AQUICULTURA
	Pesca
03.11-6	Pesca em água salgada
03.12-4	Pesca em água doce
	Aqüicultura
03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra
03.22-1	Aqüicultura em água doce
	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

	Extração de carvão mineral
05.00-3	Extração de carvão mineral
	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	Extração de petróleo e gás natural
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	Extração de minério de ferro
07.10-3	Extração de minério de ferro
	Extração de minerais metálicos não-ferrosos
07.21-9	Extração de minério de alumínio
07.22-7	Extração de minério de estanho
07.23-5	Extração de minério de manganês
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos
07.25-1	Extração de minerais radioativos
07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	Extração de pedra, areia e argila
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila
	Extração de outros minerais não-metálicos
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	Abate e fabricação de produtos de carne
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
10.13-9	Fabricação de produtos de carne
	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
	Laticínios
10.51-1	Preparação do leite
10.52-0	Fabricação de laticínios
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais

10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
	Fabricação e refino de açúcar
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado
	Torrefação e moagem de café
10.81-3	Torrefação e moagem de café
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café
	Fabricação de outros produtos alimentícios
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	Fabricação de bebidas alcoólicas
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
11.12-7	Fabricação de vinho
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas
11.21-6	Fabricação de águas envasadas
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	Processamento industrial do fumo
12.10-7	Processamento industrial do fumo
	Fabricação de produtos do fumo
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	Preparação e fiação de fibras têxteis
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar
	Tecelagem, exceto malha
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
	Fabricação de tecidos de malha
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios
14.11-8	Confecção de roupas íntimas
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4	Confecção de roupas profissionais
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
14.21-5	Fabricação de meias

14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	Curtimento e outras preparações de couro
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
	Fabricação de calçados
15.31-9	Fabricação de calçados de couro
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	Desdobramento de madeira
16.10-2	Desdobramento de madeira
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
17.21-4	Fabricação de papel
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	Atividade de impressão
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1	Impressão de material de segurança
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos
	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
18.21-1	Serviços de pré-impressão
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	Coquerias
19.10-1	Coquerias

	Fabricação de produtos derivados do petróleo
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
	Fabricação de biocombustíveis
19.31-4	Fabricação de álcool
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes
20.14-2	Fabricação de gases industriais
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
	Fabricação de produtos químicos orgânicos
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
	Fabricação de resinas e elastômeros
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas
20.33-9	Fabricação de elastômeros
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes
20.92-4	Fabricação de explosivos
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial
20.94-1	Fabricação de catalisadores
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	Fabricação de produtos farmoquímicos
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos
	Fabricação de produtos farmacêuticos
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	Fabricação de produtos de borracha
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
	Fabricação de produtos de material plástico
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico

22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro
	Fabricação de cimento
23.20-6	Fabricação de cimento
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	Fabricação de produtos cerâmicos
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
23.92-3	Fabricação de cal e gesso
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
	METALURGIA
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas
24.11-3	Produção de ferro-gusa
24.12-1	Produção de ferroligas
	Siderurgia
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço
24.22-9	Produção de laminados planos de aço
24.23-7	Produção de laminados longos de aço
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço
	Metalurgia dos metais não-ferrosos
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos
24.43-1	Metalurgia do cobre
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
	Fundição
24.51-2	Fundição de ferro e aço
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria

25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.43-8	Fabricação de ferramentas
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	Fabricação de componentes eletrônicos
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
	Fabricação de equipamentos de comunicação
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	Fabricação de eletrodomésticos
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários

28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
28.14-3	Fabricação de compressores
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
	Fabricação de máquinas-ferramenta
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	Fabricação de caminhões e ônibus
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	Construção de embarcações
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer
	Fabricação de veículos ferroviários
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	Fabricação de aeronaves
30.41-5	Fabricação de aeronaves
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	Fabricação de veículos militares de combate
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
30.91-1	Fabricação de motocicletas
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	Fabricação de móveis
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
31.04-7	Fabricação de colchões
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	Fabricação de instrumentos musicais
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	Fabricação de produtos diversos
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações

33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	Instalação de máquinas e equipamentos
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
	ELETRICIDADE E GÁS
	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
35.11-5	Geração de energia elétrica
35.12-3	Transmissão de energia elétrica
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica
35.14-0	Distribuição de energia elétrica
	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	Esgoto e atividades relacionadas
37.01-1	Gestão de redes de esgoto
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	Coleta de resíduos
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos
	Tratamento e disposição de resíduos
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
	Recuperação de materiais
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	CONSTRUÇÃO
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários
	Construção de edifícios
41.20-4	Construção de edifícios
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
	Construção de outras obras de infra-estrutura

42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	Demolição e preparação do terreno
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras
43.12-6	Perfurações e sondagens
43.13-4	Obras de terraplenagem
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
43.21-5	Instalações elétricas
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	Obras de acabamento
43.30-4	Obras de acabamento
	Outros serviços especializados para construção
43.91-6	Obras de fundações
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	Serviços domésticos
97.00-5	Serviços domésticos